



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2022	
INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO	
Entidade responsável	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT
UASG	988989
Órgão Interessado	Secretarias Municipais
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Objetivo	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente , em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais.
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Portal de Compras do Governo Federal https://www.compras.gov.br Site do Município: www.araputanga.mt.gov.br http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico Sede da Prefeitura Municipal: endereço abaixo
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 7h00m às 11h00m e das 13h00 às 17h00m (fuso horário local) Obs: O Fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília
Equipe Pregoeira – Ato de designação e Composição	Portaria de nomeação: 359/2022 de 14 de julho de 2022 Pregoeiro (a) Titular: Eliana Pains de Amorim Pregoeiro (a) Substituto: Reginaldo Luiz Schiavinato Equipe de Apoio Titular: Marilyn Silva de Albuquerque / Gleiciane Haugo do Reis Equipe de Apoio Suplente: Marli Dias Souza Silva / Daiany Souza Lima
Autoridade Superior	Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei Federal Nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 140/2021, e subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes
Data e horário para início da sessão	Data: 27/09/2022 - Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF) Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.compras.gov.br
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.



EDITAL COMPLETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0143/2022

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, aos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 140/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 2.099.722,26 (dois milhões, noventa e nove mil, setecentos e vinte dois reais e vinte seis centavos), CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Portal de Compras do Governo Federal: compras.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações do objeto, condições de entrega, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Informada pelas Secretarias
Administração	(96) 02.003.04.122.1015.2017 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Educação e Cultura	(159) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.30.16 F.R 1-500
	(198) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.30.16 F.R 1-500
	(219) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30.16 F.R 1-500
	(276) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Esporte, Lazer e Turismo	(293) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Meio Ambiente	(363) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.30.16 F.R 1-500



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Saúde	(478) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30.16 F.R 1-600 (568) 08.002.10.302.0071.2121 3.3.90.30.16 F.R 1-500 (642) 08.002.10.305.0073.2072 3.3.90.30.16 F.R 1-600
Assistência Social	(682) 09.002.08.241.1006.2081 3.3.90.30.16 F.R 1-660 (772) 09.002.08.244.1005.2085 3.3.90.30.16 F.R 1-660
Obras e Infraestrutura	(779) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Obras e Infraestrutura - Smae	(791) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.30.16 F.R 1-500

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção do disposto no item 4.3.1.1 deste edital;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

4.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.3.2. Pessoas físicas ou jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, e na Resolução de Consulta 5/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, constante no processo 3.428-2/2016;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Araputanga/MT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Os pedidos de impugnação poderão ser enviados, por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço: seplan3@araputanga.mt.gov.br, por petição dirigida ou protocolada nesta Prefeitura Municipal.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública no endereço: seplan3@araputanga.mt.gov.br.

5.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o Município de Araputanga/MT.

5.8. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado (**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;



6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a **proposta** e os **documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais;

7.1.2. Marca e/ou Fabricante;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: o modelo, prazo de validade da proposta, especificações e garantia quando houver;

7.1.3.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou “outras deste gênero”;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.2.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1. A disputa de preço adotará como regime de execução por preço unitário, com modo de disputa aberto e intervalo de R\$ 0,01 (um centavo).

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme dispõe o art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme dispõe o art. 35 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.17. CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1. No país;

8.24.2. Por empresas brasileiras;

8.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. PERSISTINDO O EMPATE, A PROPOSTA VENCEDORA SERÁ SORTEADA PELO SISTEMA ELETRÔNICO DENTRE AS PROPOSTAS EMPATADAS.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de demanda de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis (conforme Termo de Referência Anexo I) contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.8. Havendo demanda, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante para fins de análise das propostas.

9.13. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível as licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 Constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024, de 2019.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.3. Havendo a demanda de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar a licitante o envio dos documentos originais não digitais ou por cópia autenticada.

10.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal no endereço constante do rodapé deste Edital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1 Habilitação jurídica:

a) Cópia de documento de identificação e do CPF dos sócios;

a1) No caso de apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a mesma deverá estar vigente;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) PODERÃO SER APRESENTADAS AS RESPECTIVAS CERTIDÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS 'C' E 'D', DE FORMA CONSOLIDADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DA LICITANTE.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.7.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.2.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8. Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 Certidão negativa de **Falência e Concordata (Art.31, II – Lei 8.666/93)**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.8.2 A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.9. Qualificação Técnica:

10.9.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01(um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

10.9.1.1. O (s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.9.1.2. EM SE TRATANDO DE ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DEVERÁ SER FEITA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA.

10.9.1.3. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.9.2. Outras Comprovações:

10.9.2.1. ANEXO V - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

10.10. Condições Gerais:

10.10.1 Para fins de atendimento do item 10.7.1. deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.10.1.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.10.1.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**) ou empresa individual de responsabilidade limitada (**EIRELI**):

a) Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10.3. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;
- b) cadastro no simples nacional ou apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.10.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.10.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.10.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10.8. Havendo demanda de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS SEM DISPOSIÇÃO EXPRESSA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR QUANTO A SUA VALIDADE, TERÃO O PRAZO DE VENCIMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

10.10.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Excelentíssimo Senhor Prefeito, que decidirá o recurso.

12.5.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.5.2. O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Excelentíssimo Senhor Prefeito adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao Município, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/2010;

15.5. Caberá a detentora da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Município.

15.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.

15.8. O Município será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Departamento de Licitações.

15.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, poderá ser firmado Contrato ou Ordem de Fornecimento.

15.9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com encerramento limitando-se ao exercício financeiro corrente.

15.10. A Detentora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Contrato ou recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.10.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para assinar o Contrato ou receber da Ordem de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Detentora mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

15.10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da detentora e aceita pelo Município.

15.11. Previamente à adesão o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Detentora deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.12. Na assinatura Contrato ou no recebimento da Ordem de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo Detentora durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.13. Na hipótese da Detentora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou receber a Ordem de Fornecimento, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar Ata de Registro de Preços.



16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA DETENTORA E/OU CONTRATADA

16.1. As obrigações são as constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, todos anexos a este Edital.

17. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. As regras das condições de entrega, prazos e local, são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, anexos a este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, anexos a este Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária que:

19.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento do andamento da licitação;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da licitante;

19.3.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3.5. Impedimento de licitar e de contratar nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

20.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro nas seguintes hipóteses:

20.1.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93.

20.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

20.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT (endereço constante do rodapé) dirigida ao (à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

21.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO CATMAT/CATSER E A DESTE EDITAL, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL.

22.13. O Edital acha-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço compras.gov.br ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

22.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Leis 10.024/2019, 10.520/2002 e 8.666/93.

22.15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Declaração de Parentesco;

ANEXO VI – Modelo de Procuração;

Araputanga – MT, 12 de setembro de 2022.

Paulo César Alves de Araújo
Secretário Municipal de Administração



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 140/2021, e subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

REQUERENTE:

Secretarias Municipais.

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica.

1 - OBJETO

- 1.1. O presente termo tem como objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente**, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais.
- 1.2. O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

2 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 2.1. Determina-se a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, através do sistema de Registro de Preços, visto que a natureza do objeto a ser adquirido é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.
- 2.2. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. Será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes ("carona"), conforme dispõe a Legislação de Regência, em especial o Decreto Municipal nº 29/2010.

3 - JUSTIFICATIVA

- 3.1. Em virtude ao atendimento da demanda diária de funcionamento dos órgãos públicos municipais é necessária a aquisição de material de expediente, para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de Araputanga, em diversas situações exigidas por lei, cumprindo as exigências das atividades públicas.

4 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. Os itens desta licitação deverão ser entregues dentro do prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis após emissão da Autorização de Compras**.
- 4.2. Os itens desta licitação deverão ser entregues na sede do município, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.
- 4.3. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

4.4. O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

4.5. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

4.6. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

4.7. Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

4.9. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

4.10. O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 67.

4.10.1. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

4.12. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

4.12.1. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar o fornecimento do objeto do edital conforme as solicitações.

5.2. Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos.

5.3. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

5.4. Fornecer a refeições de qualidade com os requisitados.

5.5. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão.

5.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

5.8. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO.

5.9. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

5.10. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à realização do objeto, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

5.11. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

6.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;

6.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.5. Acompanhar a entrega do produto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

6.6. Fiscalizar a entrega do material por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração.

6.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao Município, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/2010;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.5. Caberá a detentora da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

7.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Município.

7.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.

7.8. O Município será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Departamento de Licitações.

7.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, poderá ser firmado Contrato ou Ordem de Fornecimento.

7.9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com encerramento limitando-se ao exercício financeiro corrente.

7.10. A Detentora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Contrato ou recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para assinar o Contrato ou receber da Ordem de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Detentora mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

7.10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da detentora e aceita pelo Município.

7.11. Previamente à adesão o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

7.11.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Detentora deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

7.12. Na assinatura Contrato ou no recebimento da Ordem de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo Detentora durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.13. Na hipótese da Detentora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou receber a Ordem de Fornecimento, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outra licitante, respeitada



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar Ata de Registro de Preços.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As contratações deverão cumprir as exigências estabelecidas na Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos e outras Normas Aplicáveis. A Ata de Registro de Preços firmada terá prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e o contrato eventualmente firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, devendo encerrar, em regra, em 31 de dezembro do ano corrente.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

9.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

9.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

9.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

9.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 – DAS SANÇÕES



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

10.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

10.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência;

10.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante;

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a CONTRATANTE;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

10.5.2. Cancelamento do Contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação da prestação de serviços.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para ao Município ou modificação na contratação.

11.2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato/ARP devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.3. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei nº. 8.666/93 § 1.º e 2.º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Unidade Gestora.

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

12 – DO VALOR DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Item	Código do CATMAT	Código do Item	Descrição do Item	Und.	Qtde	Valor Unitário Mediana	Valor Total Mediana
1	385994	087.127.876	FITA FLORAL	UND	50	R\$ 0,03	R\$ 1,50
2	385993	087.130.681	FITA CETIM 06X10 07X10	UND	140	R\$ 43,99	R\$ 6.158,60
3	476382	065.001.007	FIO DE NYLON 0,50	UND	70	R\$ 24,75	R\$ 1.732,50
4	385992	065.001.008	FITA CETIM 36X10 38X10	UND	115	R\$ 85,90	R\$ 9.878,50
5	385991	065.001.009	FITA CETIM 38X10 ESTAMPADA 38/19	ROLO	90	R\$ 99,80	R\$ 8.982,00
6	468650	087.130.774	FITA DUPLA FACE 12X30 PCT C/ 6	PCTE	105	R\$ 59,64	R\$ 6.262,20
7	274454	065.001.014	TINTA GUACHE 12 CORES SORTIDAS	CX	2025	R\$ 13,90	R\$ 28.147,50
8	427298	087.130.636	ALFINETE C/ CABECA - CAIXA 50 UNIDADES	CX	118	R\$ 3,35	R\$ 395,30
9	432801	087.166.002	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, Nº 3	UND	98	R\$ 10,90	R\$ 1.068,20
10	427259	087.166.003	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, Nº 3	UND	95	R\$ 11,20	R\$ 1.064,00
11	284286	087.166.005	TINTA PARA CARIMBO 40 ML, NA COR AZUL, SEM OLEO, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	91	R\$ 18,92	R\$ 1.721,72
12	283589	087.166.007	TINTA PARA CARIMBO 40 ML, NA COR PRETA, SEM OLEO, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	88	R\$ 30,06	R\$ 2.645,28
13	471349	087.166.008	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, 360X250X135MM, COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	810	R\$ 6,00	R\$ 4.860,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

14	379312	087.130.530	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA FINA COM 7,5MM 30 CM COMPRIMENTO, PCT 1 KG.	PCTE	95	R\$ 79,90	R\$ 7.590,50
15	284808	087.166.009	BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA COM 11,3 MM 30CM DE COMPRIMENTO - PACOTE 1KG.	PCTE	95	R\$ 79,90	R\$ 7.590,50
16	421817	087.130.497	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, LISO COM PAUTA, 96 FOLHAS.	UND	5240	R\$ 10,30	R\$ 53.972,00
17	411701	087.130.757	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE PONTA MEDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA, COM ATE 2 KM DE COMPRIMENTO DE ESCRITA LEVE: DESENHADO E FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATERIAS-PRIMAS, NAO CONTEM PVC. COR AZUL, CX C/ 50 UNIDADES.	CX	172	R\$ 75,00	R\$ 12.900,00
18	432816	087.130.758	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE PONTA MEDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA, COM ATE 2 KM DE COMPRIMENTO DE ESCRITA LEVE: DESENHADO E FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATERIAS-PRIMAS, NAO CONTEM PVC. COR PRETA, CX C/ 50 UNIDADES.	CX	134	R\$ 75,00	R\$ 10.050,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

19	358670	087.130.759	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE PONTA MEDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA, COM ATE 2 KM DE COMPRIMENTO DE ESCRITA LEVE: DESENHADO E FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATERIAS-PRIMAS, NAO CONTEM PVC. COR VERMELHA, CX C/ 50 UNIDADES.	CX	117	R\$ 75,00	R\$ 8.775,00
20	412252	087.060.018	CARTOLINA ESCOLAR DIVERSAS CORES 50X66CM PCT COM 100 FOLHAS	PCTE	56	R\$ 150,00	R\$ 8.400,00
21	463460	087.130.837	CLIPS PARA PAPEL 2.0 METAL, ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 GRAMAS.	CX	134	R\$ 19,00	R\$ 2.546,00
22	432336	087.130.838	CLIPS PARA PAPEL 4.0 METAL, ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 GRAMAS.	CX	131	R\$ 31,27	R\$ 4.096,37
23	432338	087.130.839	CLIPS PARA PAPEL 6.0 METAL, ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 GRAMAS.	CX	93	R\$ 31,68	R\$ 2.946,24
24	429105	087.130.836	CLIPS PARA PAPEL 1.0 METAL, ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 GRAMAS.	CX	118	R\$ 33,71	R\$ 3.977,78
25	272519	087.129.837	CLIPS PARA PAPEL 3.0 METAL, ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 GR	CX	140	R\$ 31,34	R\$ 4.387,60
26	419492	087.129.838	CLIPS PARA PAPEL 8.0 METAL, ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 GRAMAS.	CX	115	R\$ 28,06	R\$ 3.226,90
27	468351	087.130.763	COLA COLORIDA 6 CORES VIVAS (BRANCO, VERMELHO, AMARELO, AZUL COBALTO, VERDE E PRETO.) COMPOSIÇÃO RESINA PVA E PIGMENTOS, CONTEUDO DE CADA BISNAGA 23G, CORES MISCÍVEIS: ENSINA O CONCEITO DAS CORES PRIMÁRIAS E SECUNDARIAS. FORMULA BALANCEADA: CONSISTÊNCIA ADEQUADA E	UND	55	R\$ 15,26	R\$ 839,30



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			SECAGEM RÁPIDA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES.				
28	335529	087.060.145	COLA PARA E.V.A NÃO TOXICA, LAVÁVEL CERTIFICADO PELO INMETRO 90 GRAMAS.	UND	505	R\$ 8,45	R\$ 4.267,25
29	295633	087.060.146	COLA PARA ISOPOR NAO TOXICA, LAVAVEL COM CERTIFICAOD DO INMETRO, EMBALAGEM 90 GRAMAS.	UND	510	R\$ 8,20	R\$ 4.182,00
30	390028	087.060.147	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/ 90 GR, RECOMENDAÇÃO DE IDADE 3 ANOS +	UND	1308	R\$ 4,60	R\$ 6.016,80
31	455681	087.130.767	ELASTICO DINHEIRO 1000 GRAMAS	PCTE	39	R\$ 43,75	R\$ 1.706,25
32	471821	087.127.062	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO KRAFT, FORMATO 260X360MM, PCT COM 100 UNIDADES.	PCTE	88	R\$ 50,00	R\$ 4.400,00
33	471820	087.130.842	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL KRAFT, 75G/M2, SACO, SEM IMPRESSAO, 240 X 340 CM, COM ABA, PARDA, PCT COM 100 UNIDADES.	PCTE	92	R\$ 74,00	R\$ 6.808,00
34	470284	087.130.843	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL BRANCO, 80G/M2, SACO, SEM IMPRESSAO, 240X340MM, COM ABA, NA COR BRANCA, PCT COM 100 UNIDADES.	PCTE	89	R\$ 74,95	R\$ 6.670,55
35	473177	087.130.844	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL KRAFT BRANCO, 80G/M2, SACO, SEM IMPRESSAO, 260X360MM, COM ABA, NA COR BRANCA, PCT COM 100 UNIDADES.	PCTE	86	R\$ 120,00	R\$ 10.320,00
36	459359	087.129.252	ENVELOPE PARA CARTA 114X229 BRANCO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PCTE	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
37	411451	087.128.751	ESTILETE CORPO PLASTICO, ESTREITO NA COR AMARELA, LAMINA EM AÇO CARBONO DE 9MM, FABRICACAO NACIONAL.	UND	684	R\$ 2,00	R\$ 1.368,00
38	411449	087.060.064	ESTILETE CORPO PLASTICO, LARGO NA COR AMARELA, LAMINA EM AÇO CARBONO DE	UND	764	R\$ 4,50	R\$ 3.438,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			18MM, FABRICACAO NACIONAL.				
39	434953	087.130.511	E.V.A ATOALHADO CORES VARIADAS - TAMANHO 40X60 - PCT COM 05 UNIDADES.	PCTE	360	R\$ 25,50	R\$ 9.180,00
40	434953	087.130.512	E.V.A COM GLITER CORES VARIADAS - MEDINDO 40X60 - PCT COM 05 UNIDADES.	PCTE	360	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00
41	434953	087.130.513	E.V.A ANIMAIS - TAMANHO 40X60 - PCT COM 05 UNIDADES.	PCTE	310	R\$ 10,00	R\$ 3.100,00
42	434953	087.130.452	E.V.A CORES - MEDINDO 40X60 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE	400	R\$ 29,32	R\$ 11.728,00
43	434953	087.130.717	E.V.A MICROONDULADO - MEDINDO 40X60 - PCT COM 05 UNIDADES.	PCTE	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
44	280202	087.130.772	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA/ RATINHO	UND	135	R\$ 6,47	R\$ 873,45
45	429012	087.128.653	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA ACO INOXIDAVEL.	UND	222	R\$ 3,00	R\$ 666,00
46	461963	087.036.568	FITA CREPE 18 MM X 50MTS PCT COM 10 UNIDADES.	PCTE	232	R\$ 28,93	R\$ 6.711,76
47	283559	087.128.995	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12X30 PCT COM 10 UNIDADES.	PCTE	71	R\$ 99,40	R\$ 7.057,40
48	323994	087.130.776	FITA DUREX 18X50MM	UND	104	R\$ 6,70	R\$ 696,80
49	338538	087.130.777	GIZAO DE CERA, ESTOJO COM 12+3 = 15 CORES VIVAS (BRANCO, PELE, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, VERMELHO ESCURO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, MARROM, PRETO, AMARELO NEON, LARANJA NEON E ROSA NEON). COMPRIMENTO 98MM, COMPOSIÇÃO CERAS, PIGMENTOS E CARGA INERTE DIAMÊTRO 12MM, CERTIFICADO PELO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS, EXCLUSIVO SORTIMENTO: 3 NOVAS CORES. EMBALAGEM PAPEL RECICLÁVEL, ESPAÇO PARA COLOCAR O NOME DO ALUNO, TABELA DE CORES NA EMBALAGEM PAPEL CARTÃO DUPLEX 295 G/M², CONTÉM 155 GRAMAS. EMBALAGEM C/ 15 UNIDADES.	UND	660	R\$ 28,90	R\$ 19.074,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

50	438601	087.036.430	GRAMPEADOR METAL 25 FOLHAS, PINTURA EPOX, BASE DE FECHAMENTO COM DUAS POSIÇÕES (UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6)	UND	209	R\$ 24,70	R\$ 5.162,30
51	422424	087.136.171	GRAMPEADOR METAL 60 FOLHAS, PINTURA EPOX, BASE DE FECHAMENTO COM DUAS POSIÇÕES (UTILIZA GRAMPOS 23/10)	UND	171	R\$ 95,90	R\$ 16.398,90
52	425226	087.130.650	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/06 CX COM 5000 UNIDADES (GRAMPEADOR 25 FOLHAS)	CX	253	R\$ 11,67	R\$ 2.952,51
53	432069	087.130.781	LAPIS DE COR 12 CORES VIVAS COMPRIMENTO 175MM ENTRE FACES 6,9 MM, DIAMETRO DA MINA 3,3MM COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA FORMATO SEXTAVADO, CORPO FIDELIDADE ENTRE COR DO VERNIZ E A COR DA MINA. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, CERTIFICADO PELO INMETRO, ABRICAÇÃO NACIONAL. TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM. ACOMPANHA 1 APONTADOR, 2 LÁPIS GRAFITE E 1 BORRACHA.	UND	2590	R\$ 24,95	R\$ 64.620,50
54	313315	087.036.532	LAPIS PRETO N.º 02 - CX COM 144 UNIDADES.	CX	132	R\$ 86,80	R\$ 11.457,60
55	463284	087.130.784	LIVRO ATA 100 FOLHAS, SEM MARGEM E CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS.	UND	313	R\$ 12,00	R\$ 3.756,00
56	463253	087.128.481	LIVRO ATA 200 FOLHAS, SEM MARGEM E CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS.	UND	160	R\$ 33,05	R\$ 5.288,00
57	440559	087.127.793	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE POLIESTER 6.0 MM, ESPESSURA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, COR AZUL - CX COM 12 UNIDADES.	CX	217	R\$ 56,85	R\$ 12.336,45



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

58	440559	087.130.851	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE POLIESTER 6.0 MM, ESPESSURA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, COR PRETA - CX COM 12 UNIDADES.	CX	217	R\$ 56,85	R\$ 12.336,45
59	440559	087.130.852	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE POLIESTER 6.0 MM, ESPESSURA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, COR VERMELHA - CX COM 12 UNIDADES.	CX	217	R\$ 57,30	R\$ 12.434,10
60	225169	087.130.792	MASSA DE MODELAR ESTOJO COM 12 CORES VIVAS, COMPRIMENTO 85MM, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, CARGA INERTE, CERAS.DIAMÊTRO 12MM, TEXTURA MACIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA. 180 GRAMAS NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	1065	R\$ 7,90	R\$ 8.413,50
61	360268	087.128.361	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES 40X60 PCT COM 25 FOLHAS.	PCTE	90	R\$ 57,00	R\$ 5.130,00
62	289959	087.060.094	PAPEL CARTAO SUPER 50X66 PCT COM 20 FOLHAS - CORES DIVERSAS.	PCTE	270	R\$ 49,90	R\$ 13.473,00
63	386078	087.130.794	PAPEL CREPON ENCERADO CORES 48X2 PCT 10 FOLHAS	PCTE	260	R\$ 11,11	R\$ 2.888,60
64	386078	087.130.795	PAPEL CREPON FANTASIA 48X2 PCT 10 FOLHAS	PCTE	240	R\$ 18,10	R\$ 4.344,00
65	328310	087.060.098	PAPEL LAMINADO 48X60 MM DIVERSAS CORES - PCT COM 40 FOLHAS	PCTE	50	R\$ 70,60	R\$ 3.530,00
66	369729	087.130.519	PAPEL MICROONDULADO, LISO CORES DIVERSAS PCT COM 10 FOLHAS.	PCTE	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
67	459713	087.036.766	PAPEL PARDO KRAFT, 80 GRAMAS, BONINA 60CM COM 200 METROS.	UND	45	R\$ 92,32	R\$ 4.154,40
68	459713	087.130.516	PAPEL PARDO KRAFT FOLHA 66X96 MM, PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCTE	45	R\$ 15,00	R\$ 675,00
69	386088	087.130.860	PAPEL SEDA CORES 48X60 PCT COM 100 FOLHAS.	PCTE	47	R\$ 70,00	R\$ 3.290,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

70	445000	087.036.533	PAPEL A4 75 GR - COR BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CX COM 10 RESMAS.	CX	1206	R\$ 269,90	R\$ 325.499,40
71	462579	087.128.483	PASTA AZ, PESANDO 435 GRAMAS, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, LOMBO LARGO.	UND	632	R\$ 21,50	R\$ 13.588,00
72	243357	087.060.107	PASTA DE PAPELAO COM GRAMPO TRILHO, SEM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, PCT COM 10 UNIDADES.	PCTE	337	R\$ 39,00	R\$ 13.143,00
73	437764	087.036.398	PASTA COM ABA E ELASTICO - POLIONDAS, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 335X245X35MM, CORES VARIADAS.	UND	960	R\$ 6,50	R\$ 6.240,00
74	437764	087.036.399	PASTA COM ABA E ELASTICO - POLIONDAS, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 335X245X20MM, CORES VARIADAS.	UND	620	R\$ 4,59	R\$ 2.845,80
75	417397	087.129.739	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM GRAMPO PLASTICO E VISOR COMPLETO. VARETA DE METAL, PONTEIRAS PLASTICAS FORMATO 361X240MM, CX COM 100 UNIDADES.	CX	344	R\$ 383,00	R\$ 131.752,00
76	434774	087.130.656	PERFURADOR METALICO - CAPACIDADE PARA PERFURACAO DE 30 FOLHAS DE PAPEL, COM PINOS DE PERFURADORES EM ACO COM APOIO DA BASE EM POLIETILENO	UND	63	R\$ 62,00	R\$ 3.906,00
77	278687	087.154.681	PISTOLA COLA QUENTE POTENCIA 40W BIVOLT, PARA BASTÃO 7.5X30CM.	UND	160	R\$ 32,40	R\$ 5.184,00
78	278687	087.087.482	PISTOLA COLA QUENTE POTENCIA 40W BIVOLT, PARA BASTÃO 11,3MM X 30CM.	UND	155	R\$ 47,50	R\$ 7.362,50
79	394469	087.130.873	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE, 30 CM ESPESSURA 3MM.	UND	2595	R\$ 2,86	R\$ 7.421,70
80	278330	087.135.159	TESOURA USO GERAL LAMINA EM ACO INOX 8", CABO EM POLIPROPILENO .COMPRIMENTO 21,3 CM .	UND	186	R\$ 18,50	R\$ 3.441,00
81	469173	087.130.699	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS.	UND	70	R\$ 175,00	R\$ 12.250,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

82	469173	087.128.828	TNT DECORADO ROLO DE 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA 40 GRS, ROLO COM 50 METROS.	UND	90	R\$ 325,00	R\$ 29.250,00
83	419860	087.166.013	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5 V - PCT COM 2 UNIDADES	UND	1175	R\$ 6,90	R\$ 8.107,50
84	470315	087.154.553	GRAMPEADOR MANUAL PARA MADEIRA, CAPACIDADE DE CARREGAR 63 GRAMPOS PARA GRAMPEAR TECIDO EM MADEIRA, TAPECARIAS, TELAS PARA PINTURA, EXTRACAO DE RESINAS, ORNAMENTACAO DE FESTAS, DECORACAO .	UND	26	R\$ 134,90	R\$ 3.507,40
85	203154	087.130.886	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MANDEIRA Nº 106/4, 106/6, 106/8 CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	CX	26	R\$ 15,54	R\$ 404,04
86	387683	087.129.835	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	UND	1321	R\$ 7,00	R\$ 9.247,00
87	306725	087.130.714	BARBANTE CRU 100% ALGODAO Nº 6 ROLO COM 500 METROS.	UND	49	R\$ 45,89	R\$ 2.248,61
88	306725	087.166.015	BARBANTE CRU 100% ALGODAO Nº 8 ROLO COM 500 METROS.	UND	51	R\$ 42,90	R\$ 2.187,65
89	429462	087.060.148	BALAO LISO DE VARIAS CORES , Nº 6,5 PCT COM 50 UNIDADES	PCTE	420	R\$ 13,75	R\$ 5.775,00
90	429466	087.060.097	PAPEL COLOR SET 110G 48X66 CORES SORTIDAS PCT COM 10 UNIDADES.	PCTE	415	R\$ 21,00	R\$ 8.715,00
91	463459	087.060.149	FITILHO PLASTICO CORES SORTIDAS 5MM, ROLO COM 50 METROS.	UND	160	R\$ 5,20	R\$ 832,00
92	375733	087.060.150	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, CX COM 06 CORES SORTIDAS DE 15ML CADA.	CX	1240	R\$ 7,90	R\$ 9.796,00
93	364247	087.060.154	COLA GLITER A BASE DE PVA ,COM BICO DOSADOR, CX COM 06 CORES DIFERENTES , PESANDO 25GR CADA. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	CX	140	R\$ 19,05	R\$ 2.667,00
94	303534	087.166.018	TECIDO JUTA , CRU , ROLO COM 5 MT COMPRIMENTO X 1 MT DE LARGURA.	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
95	244540	087.166.020	PALITO DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM, PCT COM 100 UNIDADES.	PCTE	420	R\$ 7,20	R\$ 3.024,00
96	293875	087.130.467	PALITO DE PICOLE PONTA REDONDA, 12 CM, PCT COM	PCTE	40	R\$ 9,39	R\$ 375,60



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			100 UNIDADES.				
97	468541	087.127.991	PINCEL ESCOLAR (ARTISTICO) FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO, COR AMARELA Nº 4	UND	645	R\$ 3,72	R\$ 2.399,40
98	466973	087.127.992	PINCEL ESCOLAR (ARTISTICO) FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO, COR AMARELA Nº 8	UND	235	R\$ 4,45	R\$ 1.045,75
99	445053	087.166.021	PINCEL ESCOLAR (ARTISTICO) FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO, COR AMARELA Nº 10	UND	235	R\$ 4,00	R\$ 940,00
100	424134	087.166.022	PINCEL ESCOLAR (ARTISTICO) FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO, COR AMARELA Nº 12	UND	235	R\$ 4,75	R\$ 1.116,25
101	424132	087.166.023	PINCEL ESCOLAR (ARTISTICO) FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO, COR AMARELA Nº 16	UND	235	R\$ 6,70	R\$ 1.574,50
102	460553	087.166.025	PEN DRIVE USB 2.0 / 3.0 PLUG AND PLAY, COMPATIVEL COM MAC OS 9. E SUPERIORES / WINDOWS 98 E SUPERIORES - 8GB	UND	74	R\$ 39,90	R\$ 2.952,60
103	467654	087.166.026	PEN DRIVE USB 2.0 / 3.0 PLUG AND PLAY, COMPATIVEL COM MAC OS 9. E SUPERIORES / WINDOWS 98 E SUPERIORES - 16GB.	UND	103	R\$ 37,00	R\$ 3.811,00
104	454460	087.166.027	PEN DRIVE USB 2.0 / 3.0 PLUG AND PLAY, COMPATIVEL COM MAC OS 9. E SUPERIORES / WINDOWS 98 E SUPERIORES - 32GB.	UND	356	R\$ 50,60	R\$ 18.013,60
105	477113	087.130.789	MARCA TEXTO GRIP EXCLUSIVAS ESFERAS ANTIDSLIZANTES: MAIOR CONFORTO E FIRMEZA NO TRACO. FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO: GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA CAIXA COM 10 UNIDADES, CORES	CX	186	R\$ 23,09	R\$ 4.294,74
106	450795	087.130.442	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA, PRODUTO ATOXICO, FABRICACAO NACIONAL, CAIXA C/ 24 UNIDADES, NA COR BRANCA.	CX	145	R\$ 60,00	R\$ 8.700,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

107	266286	087.130.845	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA, ACRILICA MOVEL CRISTAL, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, COM RASTES METALICAS, MEDINDO 26X14,5X37CM.	UND	95	R\$ 124,41	R\$ 11.818,95
108	470774	087.128.480	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPEL AO MEDINDO 410X 300 X 180MM COR PARDA.	UND	620	R\$ 12,50	R\$ 7.750,00
109	202357	087.129.729	PERFURADOR DE E.V.A, DIAMETRO DO FURO 5CM. PERFURAR UM EVA POR VEZ.	UND	35	R\$ 92,83	R\$ 3.249,05
110	245461	087.130.508	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 GRAMAS.	UND	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
111	439975	087.128.824	PRANCHETA EM PLASTICO CRISTAL COM PRENDEDOR, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 24CM X 36.5CM.	UND	218	R\$ 28,95	R\$ 6.311,10
112	232458	087.130.867	BLOCO DE LEMBRETE / RECADO AUTOADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	UND	275	R\$ 7,80	R\$ 2.145,00
113	232458	087.128.761	BLOCO DE LEMBRETE / RECADO AUTOADESIVO 38X50MM -400 FOLHAS - CORES DIFERENTES.	UND	264	R\$ 19,40	R\$ 5.121,60
114	345747	087.130.874	REGUA EM AÇO INOXIDAVEL 30 CM 12".	UND	120	R\$ 14,79	R\$ 1.774,80
115	364325	087.130.877	PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE NA COR FUME EM POLISTIRENO.	UND	140	R\$ 16,55	R\$ 2.317,00
116	372930	087.130.879	PAD MOUSE COM APOIO DE PUNHO EM GEL NA COR PRETA.	UND	170	R\$ 73,90	R\$ 12.563,00
117	411884	087.128.741	SUPORTE PARA CPU ARTICULADO C/ RODAS NA COR PRETA.	UND	55	R\$ 51,02	R\$ 2.806,10
118	356122	087.129.649	SUPORTE PARA MONITOR ARTICULADO 10" A 24", COM FIXAÇÃO VESA NAS MEDIDAS 75X75MM 100X 100MM.CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO REVESTIDO COM PINTURA EPOXI.	UND	62	R\$ 99,99	R\$ 6.199,38
119	267595	087.130.880	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL CORES SORTIDAS 19MM.	UND	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
120	267596	087.130.881	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL NA COR PRETA 25MM.	UND	300	R\$ 1,10	R\$ 328,50
121	267598	087.130.882	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL NA COR PRETA 41MM.	UND	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
122	267600	087.130.884	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL NA COR PRETA 32MM.	UND	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

123	468205	087.130.751	APONTADOR DE LAPIZ MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO, MARCA BRASILEIRA	UND	2150	R\$ 3,70	R\$ 7.955,00
124	314892	087.130.846	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, SECAGEM RAPIDA , ATOXICO , EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO , 18ML , CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	174	R\$ 48,36	R\$ 8.414,64
125	471411	087.130.760	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES VIVAS (ROSA CLARO, ROSA, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, VERDE CLARO, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, VIOLETA, MARROM E PRETO) + DUAS CANETAS VAI E VEM NAS CORES VERDE FOLHA E CARMIM, COMPRIMENTO 142MM, DIAMÊTRO 9 TINTA ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES FORMATO REDONDA, PAVIO ACETATO PONTA FIBRA DE POLIÉSTER COM 2MM DE DIÂMETRO, TAMPA EM FORMATO OCTAVADO, TAMPA E CORPO NA COR DA TINTA DA HIDROGRÁFICA. CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO ATÓXICO, TINTA LAVÁVEL: NÃO MANCHA O UNIFORME E ESTIMULA A CRIATIVIDADE, TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	UND	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
126	321034	087.130.764	COLA EM BASTAO 20 GRS CX C/ 12	UND	35	R\$ 54,95	R\$ 1.923,25
127	467299	087.128.003	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO FRFT 185X248MM PCT COM 100 UNIDADES.	PCTE	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
128	324104	087.127.032	PAPEL CONTACT COLORIDO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 10MX45CM -FABRICAÇÃO NACIONAL.	ROLO	90	R\$ 79,00	R\$ 7.110,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

129	331457	087.130.855	PAPEL PERSICO - GRAMATURA DE 180GR, NA COR BRANCA, PCT COM 50 FOLHAS DE 210X297.	PCTE	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00
130	440468	087.130.857	PAPEL VERGE A4 180 GRAMAS, BRANCO, PCT COM 50 FOLHAS.	PCTE	130	R\$ 24,30	R\$ 3.159,00
131	461819	087.130.693	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CORES VARIADAS 210X297MM, 75 GRAMAS, RESMA COM 500 FOLHAS.	UND	2190	R\$ 36,00	R\$ 78.840,00
132	464325	087.036.045	PASTA CATALOGO, MEDINDO 245X332MM, CAPA DE PAPEL AO REVESTIDA EM PLASTICO, COM 100 FOLHAS PLASTICO GROSSO, PARA PAPEL A4 E OFICIO.	UND	185	R\$ 36,35	R\$ 6.724,75
133	412366	087.036.232	PASTA COM ABA E ELASTICO - POLIONDAS, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 335X245X55MM, CORES VARIADAS.	UND	350	R\$ 4,17	R\$ 1.459,50
134	419859	087.166.014	PILHA ALCALINA 1,5 V TIPO AA - PCT COM 2 UNIDADES	UND	420	R\$ 7,50	R\$ 3.150,00
135	382681	087.166.028	SUPORTE DE MESA QUADRADO PARA MONITOR, IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE MONITOR, AJUSTE DE ALTURA EM ATE 17 CM. CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO E FIRME, COM PES DESMONTAVEIS.	9	55	R\$ 99,80	R\$ 5.489,00
136	484079	087.129.223	SUPORTE REGULÁVEL PARA NOTEBOOK /ULTRABOOK/ NETBOOK, DESENVOLVIDO EM PLASTICO INJETADO (ABS) , AJUSTAVEL EM ATE 5 NIVEIS (COM REGULAGEM DE 10CM, 13CM, 15,5 CM, 17,5 CM E 20,5CM) .PRODUTO ERGONOMICO EM CONFORMIDADE COM A NR 17. PESO 250 GRAMAS, DIMENSÕES: 2X3X28 (AXLXP).	UND	30	R\$ 73,60	R\$ 2.208,00
137	390028	087.129.836	COLA BRANCA 35 GR	UND	1110	R\$ 3,10	R\$ 3.441,00
138	262540	087.060.151	PLACA DE ISOPOR MEDIDNDO 1M X 50CM X 10MM.	UND	160	R\$ 4,80	R\$ 768,00
139	262541	087.060.152	PLACA DE ISOPOR MEDIDNDO 1M X 50CM X 20MM.	UND	160	R\$ 9,65	R\$ 1.544,00
140	262539	087.060.153	PLACA DE ISOPOR MEDIDNDO 1M X 50CM X 30MM.	UND	160	R\$ 12,55	R\$ 2.008,00
141	306967	087.166.024	CESTO PARA LIXO EM AÇO TELADO, REDONDO 11 LITROS NA COR PRETA.	UND	328	R\$ 90,95	R\$ 29.831,60



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

142	313078	087.147.982	COLA A BASE DE PVA INDICADA PARA COLAGENS DE MADEIRA DE MEDIA E BAIXA DENSIDADE, LAMINADOS PLASTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL - EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	47	R\$ 74,25	R\$ 3.489,75
143	486519	087.130.823	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO HENRY NAS MEDIDAS 57MM X 300 M.	UND	373	R\$ 60,00	R\$ 22.380,00
144	344642	087.036.172	APONTADOR DE LAPIS MANUAL, DE PLASTICO E COM LÂMINA DE ACO INOX, SIMPLES, SEM DEPOSITO	UND	370	R\$ 2,85	R\$ 1.054,50
145	396405	087.130.847	LIVRO ATA 50 FOLHAS, SEM MARGEM E CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS.	UND	370	R\$ 11,40	R\$ 4.218,00
146	333181	087.130.887	CADERNETA DE ANOTAÇÕES - 80 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, CAPA DURA EM COURINO NA COR PRETA, GRAMATURA 80G/M ² , COM PORTA CANETA.	UND	130	R\$ 32,00	R\$ 4.160,00
147	223711	087.166.031	FITA FLORAL TELAPINO 100% CELULOSE 1,2 CM X 29 METROS CORES DIVERSAS	UND	110	R\$ 24,65	R\$ 2.711,50
148	441867	087.130.904	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIACETAL 2.0 MM (PONTA MEDIA). TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA TRANSPARENCIAS E OTRAS SUPERFICIEIS. COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60	R\$ 66,70	R\$ 4.002,00
149	441866	087.130.905	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIACETAL 2.0 MM (PONTA MEDIA). TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA TRANSPARENCIAS E OTRAS SUPERFICIEIS. COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	62	R\$ 66,00	R\$ 4.092,00
150	201467	087.130.906	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIACETAL 2.0 MM (PONTA MEDIA). TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA TRANSPARENCIAS E OTRAS SUPERFICIEIS. COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	58	R\$ 62,40	R\$ 3.619,20



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

151	432643	087.130.907	BOBINA TERMICA 80MMX40M PARA IMPRESSORA TERMICA DIRETA (CORES AMARELA/SALMÃO/PALHA), CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	30	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
152	396114	087.130.908	BATERIA ALCALINA 9V.	UND	125	R\$ 13,90	R\$ 1.737,50
153	419862	087.130.909	PILHA ALCALINA MEDIA - C 1,5V - BLISTER/CARTELA COM 2 (DUAS) UNIDADES.	PCTE	190	R\$ 13,10	R\$ 2.489,00
154	420380	087.130.910	BATERIA LITHIUM, REFERENCIA CR2032 3V - BLISTER COM 5 UNIDADES.	PCTE	83	R\$ 12,88	R\$ 1.069,04
155	402726	087.129.274	GRAMPO TRILHO PLASTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS - DIMENSOES 30X9X112 MM - PCT COM 50 UNIDADES.	PCTE	490	R\$ 19,40	R\$ 9.506,00
156	464317	087.130.862	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 230X335MM, TRANSPARENTE.	UND	800	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
157	463458	087.036.367	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/08 CX COM 5000 UNIDADES (GRAMPEADOR 100 FOLHAS)	CX	98	R\$ 31,82	R\$ 3.118,36
158	294815	087.060.058	COLA BRANCA LIQUIDA C/ PESO LIQUIDO DE 1 KILO, COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA. IDEAL PARA APLICACAO EM PAPEL, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	UND	227	R\$ 24,90	R\$ 5.652,30
159	362257	087.166.016	PAPEL CARBONO A4 PRETO, CX COM 100 FOLHAS.	CX	13	R\$ 70,00	R\$ 910,00
160	485859	087.065.032	LINHA MEADA CORES	UND	265	R\$ 3,99	R\$ 1.057,35
161	290057	087.127.762	ARGOLA CHAVEIRO COMUM PACOTE COM 100 FINA	UND	220	R\$ 43,00	R\$ 9.460,00
162	378530	065.001.001	AGULHA PARA BORDAR TAPESTRY N.º 18, ACO NIQUELADO, 4,8 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	7	R\$ 37,90	R\$ 265,30
163	449827	065.001.005	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 GR	UND	45	R\$ 5,90	R\$ 265,50
164	449827	065.001.006	COLA SUPER PANO 250 ML	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
165	427323	065.001.011	TECIDO PANO DE PRATO 0,70 LARG	MTR	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
166	412017	087.130.875	VISOR PARA PASTA SUSPENSA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	74	R\$ 15,50	R\$ 1.147,00
167	397768	087.130.868	MARCADOR DE PAGINA AUTOADESIVO 76X15MM COM 180 FLOHAS, CORES DIVERSAS.	UND	65	R\$ 15,50	R\$ 1.007,50



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

168	467193	087.128.188	PAPEL CARBONO A4 AZUL, CX COM 100 FOLHAS.	CX	13	R\$ 73,50	R\$ 955,50
169	394691	087.130.754	CALCULADORA 12 DIGITOSTECLADO PC-KEY (NOTEBOOK) DIMENSÕES 14,2X9,8X2CM(CXLXA) 12 DIGITOS RAIZ QUADRADA M+ MPORCENTAGEM ROLLOVER BATERIASOLAR SENSOR SOLAR	UND	117	R\$ 46,60	R\$ 5.452,20
170	392220	087.130.869	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO. MODELOS: WBS- VBM. PONTA WBTP-VBM-M. TINTA LIQUIDA. CONTEUDO: 5,5 ML. PONTA PARA REPOSICAO. COR AZUL, CX COM 12 UNIDADES.	CX	210	R\$ 82,80	R\$ 17.388,00
171	381508	087.128.503	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY 60ML - COMPOSIÇÃO ETANOL HIDRATADO, ISOPROPANOL, VEICULO E BENZOATO DE DENATONIO - ACOMPANHA FLANELA PARA LIMPEZA.	UND	210	R\$ 15,80	R\$ 3.318,00
172	392221	087.130.870	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO. MODELOS: WBS- VBM. PONTA WBTP-VBM-M. TINTA LIQUIDA. CONTEUDO: 5,5 ML. PONTA PARA REPOSICAO. COR PRETA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	210	R\$ 68,40	R\$ 14.364,00
173	392222	087.130.872	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO. MODELOS: WBS- VBM. PONTA WBTP-VBM-M. TINTA LIQUIDA. CONTEUDO: 5,5 ML. PONTA PARA REPOSICAO. COR VERMELHA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	210	R\$ 82,80	R\$ 17.388,00
174	401695	004.038.398	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 1,60M, NA COR VERDE	UND	45	R\$ 43,30	R\$ 1.948,50
175	428937	087.060.159	REGUA ESCOLAR 50 CM EM ACRILICO	UND	270	R\$ 8,20	R\$ 2.214,00
176	373905	087.036.748	BALAO DE FESTA LISO, MATERIAL LATEX RESISTENTE. CORES VARIADAS, TAMANHO N.º 9 - PACOTE COM 50	PCTE	500	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			UNIDADES.				
177	411701	087.166.049	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL INTENSO, PONTA GROSSA 1,6 MM, TUBO DE CRISTAL, TAMPA VENTILADA, COR AZUL - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	72	R\$ 125,00	R\$ 9.000,00
178	370495	087.166.054	E.V.A - COR AMARELO OURO - MEDINDO 40X60 2 MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	260	R\$ 29,32	R\$ 7.623,20
179	434953	087.166.056	E.V.A - COR DOURADO - MEDINDO 40X60 2 MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	170	R\$ 87,65	R\$ 14.900,50
180	434953	087.166.057	E.V.A - COR DOURADO COM GLITER - MEDINDO 40X60 2 MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	130	R\$ 80,30	R\$ 10.439,00
181	433947	057.039.004	ETIQUETA MATERIAL BOPP FOSCO 50 X 25 MM, CONTENDO 1 CARREIRA - COR BRANCA	UND	105	R\$ 24,00	R\$ 2.520,00
182	446882	057.039.005	RIBBON 110 MM X 74 METROS RESINA	UND	75	R\$ 25,90	R\$ 1.942,50
183	388787	057.039.006	BOBINA PAPEL TERMICO 60MM X 30M	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
184	365149	057.039.007	FITA PARA IMPRESSORA ANALISADOR BIOQUIMICO BIO 2000 BIOPLUS	UND	35	R\$ 320,00	R\$ 11.200,00
185	262849	057.039.010	AGENDA PERMANENTE ESPIRAL, NAO DATADA, FORMATO: 129 X 187 MM, GRAMATURA: 63 G/M2 192 FOLHAS - COR PRETA	UND	120	R\$ 51,35	R\$ 6.162,00
186	220985	057.039.011	PLASTICO BOLHA BOBINA 60 CM X 10M BOLHA	UND	25	R\$ 191,50	R\$ 4.787,50
187	224238	087.130.684	PEDRARIA PEROLA COMUM CORES KG	KG	9	R\$ 57,20	R\$ 514,80
188	224238	087.130.856	PAPEL PHOTO PARA IMPRESSORA LASER - FORMATO A4 180 GRAMAS, FOSCO, PCT COM 50 FOLHAS.	PCTE	25	R\$ 38,10	R\$ 952,50
189	223229	065.002.005	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGOODAO, PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 1,60M, NA CORES VARIADAS	MTR	50	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

190	279257	087.060.042	CANETA CORRETIVA 07 ML, CORPO FLEX. E PONTA METALICA QUE GARANTE MAIOR CONTROLE E FACIL APLICACAO. SECAGEM RAPIDA. EXC. P/ CORRIGIR PEQ. DETALHES. IDEAL P/ USO SOBRE TODOS OS PAPEIS. P/ CORRIGIR FOTOCOPIA, FAX, IMPRESSAO DE COMPUTADOR PONTA POROSA.	UND	56	R\$ 11,34	R\$ 635,04
191	483473	087.130.787	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/104 FLS NUMERADAS FORMATO 153X216MM CAPA EM PAPELÃO COM MARCA DO FABRICANTE.	UND	41	R\$ 18,95	R\$ 776,95
192	435050	087.130.863	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0X4,5X8.0MM, RECARREGAVEL COM TINTA TR, COR PRETA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
193	387210	087.036.597	GRAMPO TRILHO METALICO SENDO CONJUNTO MACHO E FEMEA 80MM - CX COM 50 UNIDADES.	CX	625	R\$ 18,65	R\$ 11.656,25
194	435048	087.129.120	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0X4,5X8.0MM, RECARREGAVEL COM TINTA TR, COR AZUL, CX COM 12 UNIDADES.	CX	39	R\$ 72,00	R\$ 2.808,00
195	300536	087.036.098	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/10 CX COM 5000 UNIDADES (GRAMPEADOR 60 FOLHAS)	CX	36	R\$ 35,40	R\$ 1.274,40
196	430045	087.166.004	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, VERMELHA, Nº 3	UND	25	R\$ 17,20	R\$ 430,00
197	224238	087.130.683	PEDRARIA MEIA PEROLA COMUM KG	KG	7	R\$ 51,20	R\$ 358,40
198	224236	065.001.010	MICANGA PRATA 6MM PCT 500 GR	PCTE	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
199	446895	087.065.040	TECIDO CHITA ESTAMPADO 40MT	MTR	405	R\$ 29,90	R\$ 12.109,50
200	343203	087.130.686	TECIDO ETAMINE 2002.	MTR	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
201	395249	087.065.044	TECIDO TRICOLINE GOLD 100% ALGODAO	MTR	250	R\$ 61,95	R\$ 15.487,50



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

202	225170	087.130.793	MASSA DE MODELAR SOFT 500 GRAMAS - COM SELO DO INMETRO -FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	205	R\$ 15,90	R\$ 3.259,50
203	445000	087.128.365	PAPEL A-4 RECICLADO, RESMA COM 500 FOLHAS, 75 GRS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CX COM 10 RESMAS.	PCTE	215	R\$ 345,00	R\$ 74.175,00
204	289738	087.130.864	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0X4,5X8.0MM, RECARREGAVEL COM TINTA TR, COR VERMELHA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	47	R\$ 76,32	R\$ 3.587,04
205	466226	087.060.030	BAMBOLE DE PLASTICO DE DIAMETRO DE 63 CM - VARIAS CORES	UND	350	R\$ 17,28	R\$ 6.048,00
206	364247	087.060.079	GLITER BISNAGA CONTENDO 4G CX COM 12 – VARIAS CORES	CX	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
207	407562	087.130.740	BLOCO DE LEMBRETE / RECADO SEM COLA 92 X 82MM - 600 FOLHAS COLORIDO	UND	25	R\$ 11,70	R\$ 292,50
208	265700	087.130.655	PERFURADOR METALICO - CAPACIDADE PARA PERFURACAO DE 65 A 70 FOLHAS DE PAPEL, COM PINOS DE PERFURADORES EM ACO COM APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UND	55	R\$ 279,50	R\$ 15.372,50
209	288679	087.060.125	TESOURA ESCOLAR COM LÂMINA DE ACO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO COM FORMATO ANATOMICO TAMANHO 11,4CM. MARCA BRASILEIRA. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	UND	1615	R\$ 10,90	R\$ 17.603,50
210	324299	087.130.878	APOIO P/ PES COM REGULAGEM DE ALTURA, SAPATAS ANTI-DESLIZANTES - BASE EM MDF, SUPORTA ATE 40 KG.	UND	22	R\$ 198,00	R\$ 4.356,00
211	422424	087.136.137	GRAMPEADOR METAL 100 FOLHAS, PINTURA EPOX, BASE DE FECHAMENTO COM DUAS POSIÇÕES (UTILIZA GRAMPOS 23/6-23-8/-23/10-23-16)	UND	29	R\$ 117,55	R\$ 3.408,95
212	365511	087.036.308	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/24 CX COM 1000 UNIDADES (GRAMPEADOR 240 FOLHAS)	CX	26	R\$ 20,65	R\$ 536,90



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

213	316087	087.130.849	MARCADOR PARA CD/DVD COM PONTA POLIESTER 1.0 MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL, TINTA RESISTENTE A ÁGUA, COR VERMELHA, CX COM 12 UNIDADES - MARCA BRASILEIRA.	CX	26	R\$ 92,94	R\$ 2.416,44
214	316520	087.130.850	MARCADOR PARA CD/DVD COM PONTA POLIESTER 1.0 MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL, TINTA RESISTENTE A ÁGUA, COR AZUL, CX COM 12 UNIDADES - MARCA BRASILEIRA.	CX	29	R\$ 62,80	R\$ 1.821,20
215	450221	087.129.612	PASTA AZ, PESANDO 380 GR, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, LOMBO ESTREITO.	UND	185	R\$ 22,00	R\$ 4.070,00
216	247690	087.130.865	PLASTICO 4 FUROS EXTRA GROSSO PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO COM ABERTURA SUPERIOR, PCT COM 100 FOLHAS.	PCTE	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50
217	202404	087.130.885	GUILHOTINA 10 FOLHAS, FORMATO PAPEL A4, BASE PLASTICA MEDINDO 320MMX317MM, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CORTE DE 305MM.	UND	10	R\$ 498,64	R\$ 4.986,40
218	483564	004.086.399	MASSA PARA BISCUIT - PARA ARTESANATO, NA COR BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO COM 1KG	UND	30	R\$ 21,63	R\$ 648,90
219	463033	004.018.377	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO ALGODAO 82% ELASTODIENO 10%, COM LARGURA DE: 35MM, NA COR BRANCA	UND	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
220	446893	004.159.230	TECIDO - TIPO: TULE, ARMACAO TELA, 100% POLIAMIDA, PESANDO 12G/M2, LARGURA: 1,20M, CORES VARIADAS	UND	70	R\$ 7,83	R\$ 548,10
221	455509	087.036.149	FORMA - EM SILICONE, PARA PREPARO DE BISCUIT, FORMATO DE CORACAO	UND	30	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
222	455509	087.036.150	FORMA - EM SILICONE, PARA PREPARO DE BISCUIT, FORMATO DE FLOR	UND	75	R\$ 55,50	R\$ 4.162,50
223	455509	087.036.151	FORMA - EM SILICONE, PARA PREPARO DE BISCUIT, FORMATO DE FOLHA	UND	30	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
224	455509	087.036.488	FORMA - EM SILICONE, MEDINDO 22 X 5,6 CM	UND	25	R\$ 44,62	R\$ 1.115,50



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

225	455509	087.036.810	FORMA - EM SILICONE PARA PREPARO DE BISCUIT FORMATO DE BEBE	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
226	455509	087.036.812	FORMA - EM SILICONE, PARA PREPARO DE BISCUIT, FORMATO DE BORBOLETA	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
227	317532	004.026.271	DIVISORIA PARA PASTA - EM PVC MALEAVEL(0,15MM), TAMANHO A4, COM 10 PROJECCOES, 4 PERFURACOES E CORES SORTIDAS	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
228	423284	004.162.013	TINTA - TINTA PARA TECIDO DE ALGODAO, FOSCA, A BASE DE RESINA ACRILICA, ATOXICA, ROSA	UND	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
229	338574	087.164.001	BOBINA PLASTICA PARA MAQUINA DE COSTURA	UND	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
230	474222	087.164.002	MEIA DE SEDA BOUCLE PARA ARTESANATO - CORES: AMARELO OURO, AZUL ROYAL, LARANJA, LILAS ESCURO, ROSA CITRICO, VERDE E VERMELHO.	UND	40	R\$ 7,68	R\$ 307,20
231	435043	087.166.032	COLA BASTAO 40G - CX COM 12 UNIDADES	CX	55	R\$ 5,60	R\$ 308,00
232	284286	087.133.008	TINTA P/ CARIMBO 40 ML C/12 AZUL	UND	55	R\$ 103,20	R\$ 5.676,00
233	393217	087.154.682	TRENA - METALICA 10 METROS, EMBORRACHADA C/ TRAVA, DIMENSOES 10X25MM.	UND	32	R\$ 86,65	R\$ 2.772,80
234	458684	087.166.001	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (38,1X99,0) MM, NA COR BRANCA, COM 14 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO A4	PCTE	54	R\$ 19,65	R\$ 1.061,10
235	486393	087.138.704	MANTA ACRILICA	MTR	40	R\$ 5,47	R\$ 218,80
236	288985	087.166.006	TINTA PARA CARIMBO 40 ML, NA COR VERMELHA, SEM OLEO, FABRICACAO NACIONAL	UND	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
237	485172	065.002.001	TECIDO JACQUARD TIPO ARABESCO QUE NOA ENCOLHE, 58% ALGODAO, 42% POLIESTER, METRO QUADRADO, LARGURA 2,80 MTS - CORES VARIADAS.	MTR	250	R\$ 66,85	R\$ 16.712,50
238	380505	087.166.051	CARTOLINA LAMINADA, TAMANHO: 49 X 59 CM, GRAMATURA: 150G/M - CORES VARIADAS - PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS	PCTE	55	R\$ 58,25	R\$ 3.203,75
239	473345	087.166.053	E.V.A ESTAMPADO - MEDINDO 40X60 2 MM DE ESPESURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	170	R\$ 79,50	R\$ 13.515,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

240	430388	087.166.055	E.V.A - COR LARANJADO - MEDINDO 40X60 2 MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	210	R\$ 35,00	R\$ 7.350,00
241	267616	087.166.061	FITA DE CETIM N.º 1. 7MM - ROLO COM 100M - 100% POLIESTER - CORES VARIADAS	UND	30	R\$ 39,05	R\$ 1.171,50
242	478200	087.166.062	FITA FLORAL TELANIPO, ADESIVA, VERDE 100% CELULOSE - METRAGEM 1,2CM X 27M - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PCTE	35	R\$ 28,15	R\$ 985,25
243	456189	087.166.063	FITA DE CETIM N.º 5. 22MM - 10 METROS DE COMPRIMENTO, 100% POLIESTER - CORES VARIADAS	UND	65	R\$ 41,10	R\$ 2.671,50
244	456189	087.166.064	FITA DE CETIM N.º 2. 10MM - 10 METROS DE COMPRIMENTO, 100% POLIESTER - CORES VARIADAS	UND	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
245	456189	087.166.065	FITA CETIM 38MM X 10MM, ESTAMPADA 38/19, 100% POLIESTER, PEÇA COM 10 METROS - ESTAMPAS VARIADAS	UND	45	R\$ 44,50	R\$ 2.002,50
246	456189	087.166.066	FITA DE CETIM ESTAMPADA 10MM X 22MM, N.º 5, PEÇA COM 10 METROS - ESTAMPAS VARIADAS	UND	45	R\$ 32,00	R\$ 1.440,00
247	395682	087.166.067	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, 24/8MM, CAPACIDADE ATE 50 FOLHAS, EMBALAGEM 5.000 UNIDADES	PCTE	32	R\$ 42,56	R\$ 1.361,92
248	464990	087.166.068	PAPEL DE PRESENTE COUCHE, CORES VARIADAS, BOBINA DE 200 METROS	UND	17	R\$ 293,75	R\$ 4.993,75
249	378980	087.166.069	PAPEL DUPLA FACE LISO TAMANHO 45 X 66 CM - CORES VARIADAS	UND	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
250	425054	087.166.070	PERCEVEJO COLORIDO, MATERIAL FERRO E PLASTICO, TAMANHO 2,5 CM - PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES	PCTE	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
251	411452	087.166.071	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, NA COR PRETO, POSSUI ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 20 FOLHAS DE 75G/M2, DIAMETRO DO FURO: ATE 2,5MM, DISTANCIA DOS FUROS: 80MM COM MARGEADOR	UND	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			PLASTICO - BASE PLASTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE				
252	414942	087.166.074	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDAVEL, PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLASTICO, FORMATO ANATOMICO, LÂMINA DE AÇO INOX COM 1,2 MM - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
253	456189	087.065.091	FITA GORGURAO FITAS PROGRESSO 38 MM XADREZ NATALINO - ROLO DE 10 METROS	RL	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
254	479000	087.065.090	TECIDO OXFORD - CORES VARIADAS	MTR	260	R\$ 22,00	R\$ 5.720,00
255	223751	087.065.089	LINHA DE CROCHE, ROLO 150 METROS - CORES VARIADAS	MTR	9	R\$ 2,85	R\$ 25,65
256	413335	087.130.866	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METALICO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 23,5X34,5.	UND	55	R\$ 6,54	R\$ 359,70
257	288944	087.130.833	CARTOLINA ESCOLAR, CORES DIVERSAS, FORMATO 50X66CM PCT COM 100 FOLHAS	PCTE	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
258	353144	087.168.001	DIVISORIA PARA PASTA EM PLASTICO, TAMANHO A4, PACOTE COM 12 DIVISOES COM FURCAO UNIVERSAL	PCTE	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
259	466915	057.039.008	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIARIA 13 X 18,8 CM - COR: PRETA/CINZA	UND	40	R\$ 66,45	R\$ 2.658,00
260	462280	087.128.022	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA COM IMPRESSÃO, VISOR DE LCD, 12 DIGITOS, NUMEROS GRANDES, CALENDARIO E RELOGIO, CONTADOR DE ITENS, SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, CALCULO DE MARGEM E DE TAXA, CALCULO DE PORCENTAGEM, FATOR CONSTANTE AUTOMATICO, CORREÇÃO DIGITO A DIGITO, INVERSÃO DE SINAIS, COM FUNÇÃO DUPLO ZERO, FUNÇÃO TRIPO ZERO, COM PORCENTAGEM E MEMORIA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHA OU ADAPTADOR.PESO 0,45 GRAMAS, DIMENSÕES: 220X155X53MM. COM	UND	16	R\$ 622,00	R\$ 9.952,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			ADAPTADOR DE VOLAGEM E BOBINA INCLUSO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.				
261	249369	087.129.859	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/52 FLS NUMERADAS FORMATO 153X216MM CAPA EM PAPELÃO COM MARCA DO FABRICANTE.	UND	58	R\$ 11,00	R\$ 638,00
262	303478	087.136.860	BARBANTE NUMERO 6 CRU 700G	UND	20	R\$ 23,45	R\$ 492,00
263	461492	087.036.423	AGULHA - EM ALUMINIO, N° 3 PARA CROCHE	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
264	456384	087.130.715	TINTA AGRILICA FOSCA 37ML - VARIAS CORES	UND	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
265	223745	087.065.035	LINHA CROCHE 1000 AZUL	UND	200	R\$ 33,89	R\$ 6.778,00
266	473606	065.001.003	AGULHA PONTO RUSSO N.º 25	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
267	335529	065.001.016	COLA JEANS NAO TOXICA, SECAGEM AO AR, RESISTENTE A LAVAGENS 100 GR	UND	20	R\$ 20,16	R\$ 403,20
268	481465	087.065.042	TECIDO TALAGARCA FINA 100% ALGODAO	MTR	20	R\$ 59,85	R\$ 1.197,00
269	224238	065.001.018	OLHO MOVEL N.º 06 N.º 07 CORES PC 100	PCTE	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
270	395137	065.001.012	TECIDO TRICOLINE PATCHWORK ESTAMP	MTR	200	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00
271	430137	065.001.013	TINTA FOSCA P/ ARTESANATO 250 ML - LILAS	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
272	466637	065.001.015	TINTA TEC BRILHANTE 35 ML 3D ROSA CHA	UND	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
273	448308	065.001.019	FITA GORGURAO 06X10 07X10	UND	20	R\$ 20,40	R\$ 408,00
274	240962	087.130.750	APAGADOR 150-N FLIP-TOP - BASE DE PLASTICO AZUL-MEDIDA 15,0 X 6,0CM. COM SISTEMA FLIP-TOP PARA GUARDAR OS MARCADORES V-BOARD MASTER E WBM-7, SELO INMETRO, INDUSTRIA BRASILEIRA.	UND	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
275	461883	087.166.030	PAPEL LINHO - NA GRAMATURA 180GR/M2, NO FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, NA COR BRANCA - PCT COM 50 FOLHAS.	PCTE	20	R\$ 32,20	R\$ 644,00
276	463033	087.060.155	ELASTICO 7MM DE LARGURA, 10 METROS COMPRIMENTO, VARIAS CORES, IDEAL PARA ARTESANATO.	UND	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00
277	463033	087.166.017	LASTEX 0,8 MM COM 10 METROS, PCT COM 10 UNIDADES.	UND	60	R\$ 19,55	R\$ 1.173,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

278	224238	087.166.019	OLHINHOS DE PLASTICO, PARA ARTESANATO, TAMANHO MEDIO, PCT COM 100 UNIDADES.	PCTE	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
279	203577	087.129.851	GRAMPEADOR METAL GRANDE PORTE PARA 240 FOLHAS (UTILIZA GRAMPOS 23/24)	UND	18	R\$ 206,45	R\$ 3.716,10
280	480023	087.130.854	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 10MX45CM - FABRICAÇÃO NACIONAL.	RL	20	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
281	239437	087.130.858	PAPEL PHOTO PARA IMPRESSORA LASER - FORMATO A4 180 GRAMAS, BRANCO BRILHANTE, PCT COM 50 FOLHAS.	PCTE	10	R\$ 40,50	R\$ 405,00
282	461889	087.130.861	PAPEL OFICIO 2, 75 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CX COM 10 RESMAS.	CX	10	R\$ 389,90	R\$ 3.899,00
283	340452	087.130.883	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL NA COR PRETA 51MM.	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
284	462273	087.130.888	APLICADOR DE FITA ADESIVA - CORPO EM PLASTICO RIGIDO E METAL, BOTÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO, IDEAL PARA FITAS DE ATE 50MM.	UND	6	R\$ 45,90	R\$ 275,40
285	463033	004.040.429	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 70% ALGODAO E 30% ELASTODIENO, COM LARGURA DE: 10 MM, NA COR BRANCA	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
286	411929	004.017.703	AGULHA - DE ACO, N. 14 PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA	UND	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
287	455509	087.036.811	FORMA - EM SILICONE, PARA PREPARO DE BISCUIT, FORMATO DE CARRINHO	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
288	455509	087.036.813	FORMA - EM SILICONE, PARA PREPARO DE BISCUIT, FORMATO DE URSINHO	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
289	423286	087.036.502	TINTA - TINTA PARA TECIDO DE ALGODAO, A BASE DE RESINA ACRILICA, ATOXICA, MARROM	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
290	423278	087.036.503	TINTA - TINTA PARA TECIDO DE ALGODAO, A BASE DE RESINA ACRILICA, ATOXICA, LILAS	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

291	446320	087.164.003	MEIA DE SEDA BRILHO OURO PARA ARTESANATO - CORES: AZUL ROYAL, ROXO, VERMELHO, BRANCO, VERDE ESCURO, LARANJA, ROSA, VERDE FOLHA, PINK CITRICO E VERDE LIMA.	UND	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00
292	446320	087.164.004	MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO - CORES: AMARELO TURQUESA, AZUL BEBE, BRANCO, CREME, LILAS, PINK CITRICO, PRETO, ROSA BEBE, ROXO CITRICO, ROSA CITRICO, ROSA PINK, SALMAO, VERDE FOLHA, VERDE E VERMELHO.	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
293	411808	087.164.005	FECHO PARA CONFECCAO TIPO ZIPER DE NYLON MEDINDO 15 CM	UND	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
294	462567	087.164.006	FECHO PARA CONFECCAO TIPO ZIPER DE NYLON MEDINDO 35 CM	UND	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
295	316086	087.130.690	MARCADOR PARA CD/DVD COM PONTA POLIESTER 1.0 MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL, TINTA RESISTENTE A AGUA, COR PRETA, CX COM 12 UNIDADES - MARCA BRASILEIRA.	CX	25	R\$ 126,00	R\$ 1.033,90
296	251907	087.166.029	LUPA DE AUMENTO MULTIUSO ZOOM 5X LENTE 75MM.	UND	35	R\$ 29,54	R\$ 1.033,73
297	362893	087.130.911	FITA ADESIVA METALIZADA	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
298	363968	087.128.546	BOBINA PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 664B.	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
299	334374	087.130.834	CD RW 80 MIN 700 MB TUBO C/ 100 UNIDADES.	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
300	468418	087.036.543	ENVELOPE BRANCO PARA CD/DVD PCT COM 100 UNIDADES.	PCTE	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
301	364045	087.166.011	GRAFITE PONTA 0.7 TUBO COM 12 UNIDADES.	UND	20	R\$ 3,55	R\$ 71,00
302	441320	087.166.046	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS	UND	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
303	393412	087.166.047	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO 100 FOLHAS - 17MM	PCTE	200	R\$ 91,73	R\$ 18.346,00
304	393351	087.166.048	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNACAO 50 FOLHAS - 9 MM	PCTE	200	R\$ 34,60	R\$ 6.920,00
305	273204	057.039.009	PORTA REVISTAS INJETADO EM POLIESTIRENO - PESO: 0,420 KG, DIMENSOES: 245 X 87 X 280 MM - ESPESSURA: 3 - COR PRETA	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

306	483278	087.129.762	BORRACHA ESCOLAR	UND	2000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
307	239437	004.086.099	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO BRILHANTE (GLOSS FILM), MEDINDO (914 MM X 20 M), PARA IMPRESSAO COLORIDA	UND	10	R\$ 48,85	R\$ 488,50
TOTAL							R\$ 2.099.722,26

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Informada pelas Secretarias
Administração	(96) 02.003.04.122.1015.2017 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Educação e Cultura	(159) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.30.16 F.R 1-500 (198) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.30.16 F.R 1-500 (219) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30.16 F.R 1-500 (276) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Esporte, Lazer e Turismo	(293) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Meio Ambiente	(363) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Saúde	(478) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30.16 F.R 1-600 (568) 08.002.10.302.0071.2121 3.3.90.30.16 F.R 1-500 (642) 08.002.10.305.0073.2072 3.3.90.30.16 F.R 1-600
Assistência Social	(682) 09.002.08.241.1006.2081 3.3.90.30.16 F.R 1-660 (772) 09.002.08.244.1005.2085 3.3.90.30.16 F.R 1-660
Obras e Infraestrutura	(779) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.30.16 F.R 1-500
Obras e Infraestrutura - Smae	(791) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.30.16 F.R 1-500

14 – DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Elaborado pelos Secretários Municipais abaixo relacionados:

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – PORTARIA Nº 09/2021

MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / ESPORTE, LAZER E TURISMO – PORTARIA Nº 04/2021

WILLIE DOUGLAS MARTES FERREIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE – PORTARIA Nº 02/2021

HUDSON CUNHA RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE – PORTARIA Nº 10/2021



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

LUIZA LUZIA UTZIG RIOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PORTARIA Nº 05/2021

DALVAN NONATO ALVES
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – PORTARIA Nº 01/2021

PEDRO GOMES MACIEL
GERENTE DE SANEAMENTO – PORTARIA Nº 255/2021



MINUTA ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, fone: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 140/2021, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente**, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 047/2022, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.

Código do item	Descrição do item	Und	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
***	*****	***	***	***	***	****

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do artigo 65, II, “d” e §5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no artigo 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante prévia consulta a este Município, conforme as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/2010.

4.2. Caberá a Detentora do registro observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

4.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro passarão, obrigatoriamente por análise contábil e jurídica.

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. A Detentora que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- a) liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os licitantes remanescentes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) for declarada inidônea, suspensão ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração;

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos das diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os itens desta licitação deverão ser entregues dentro do prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis após emissão da Autorização de Compras**.

9.2. Os itens desta licitação deverão ser entregues na sede do município, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

9.3. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

9.4. O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

9.5. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.6. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

9.7. Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.8. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

9.9. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.10. O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 67.

9.10.1. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

9.12. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

9.12.1. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta ARP e tudo o mais que se relacione com o objeto desta ARP, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.2 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.3 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem no artigo 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d) Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

11.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

11.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.



11.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São Obrigações do Município:

12.1.1. Efetuar o pagamento a Detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

12.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento.

12.1.3. Comunicar a Detentora qualquer irregularidade verificada por ocasião do fornecimento, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

12.1.4. Notificar a Detentora, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.1.5. Acompanhar a entrega do produto podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

12.1.6. Fiscalizar o fornecimento por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência ao Município.

12.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

12.2. São obrigações da Detentora:

12.2.1. Efetuar o fornecimento do objeto do edital conforme as solicitações.

12.2.2. Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos.

12.2.3. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

12.2.4. Fornecer a refeições de qualidade com os requisitos.

12.2.5. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão.

12.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

12.2.8. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO.

12.2.9. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

12.2.10. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à realização do objeto, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

12.2.11. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A ARP poderá ser rescindida pelo Município em uma das hipóteses relacionadas no artigo 78, através de uma das formas previstas pelo artigo 79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.2. Quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

13.3 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Detentora, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ____ de ____ de ____.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor).



MINUTA ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2022**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. *****, brasileiro, portador do RG sob nº *****/** e inscrito no CPF/MF sob nº ****.***.***-**, residente e domiciliado à Rua *****, nº ****, *****, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa *****, com sede na Rua ***** na cidade de *****, inscrito no CNPJ sob o nº ***** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo *****, portador do RG ***** e CPF/MF sob nº *****, residente a Rua ***** na cidade de *****, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente**, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 047/2022, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborada pelas Secretarias Municipais, que é parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, encerrando-se obrigatoriamente no término do exercício corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 000/2022.

Código do item	Descrição do item	Jnd	Quant.	Marca	lor unitário	pr total
***	*****	***	***	***	***	***

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do artigo 65, II, “d” e §5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no artigo 65, §5º da Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

3.5. A Contratada sujeitar-se-á aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do artigo 65, da Lei 8.666/93.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Contrato Administrativo, exceto os que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de *****

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os itens desta licitação deverão ser entregues dentro do prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis após emissão da Autorização de Compras**.

5.2. Os itens desta licitação deverão ser entregues na sede do município, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

5.3. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

5.4. O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

5.5. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

5.6. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

5.7. Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

5.9. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

5.10. O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 67.

5.10.1. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

5.12. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

5.12.1. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto deste Contrato, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

6.2 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

6.3 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem no artigo 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Contrato solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Contratada;
- d) Comunicar o cometimento de falhas pela Contratada que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

6.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

7.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

7.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações do Município:

8.1.1. Efetuar o pagamento a Detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento.

8.1.3. Comunicar a Detentora qualquer irregularidade verificada por ocasião do fornecimento, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

8.1.4. Notificar a Detentora, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.1.5. Acompanhar a entrega do produto podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

8.1.6. Fiscalizar o fornecimento por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência ao Município.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

8.2. São obrigações da Detentora:

8.2.1. Efetuar o fornecimento do objeto do edital conforme as solicitações.

8.2.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos.

8.2.3. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

8.2.4. Fornecer a refeições de qualidade com os requisitados.

8.2.5. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão.

8.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

8.2.8. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO.

8.2.9. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

8.2.10. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à realização do objeto, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelo Município em uma das hipóteses relacionadas no artigo 78, através de uma das formas previstas pelo artigo 79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2. Quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

9.3 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

10.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela contratante.

b) Por acordo das partes.

c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.

11.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento e/ou termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Araputanga - MT, ***** de ***** de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome

CPF:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

MINUTA ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / / , às **hmin.**

Local: Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Sr^a. Pregoeira e Equipe

Através do presente a empresa....., vem por meio deste apresentar a proposta de preços conforme segue:

Código do item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

OBSERVAÇÃO:

* A empresa declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.

* Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

*** Validade da Proposta: ** (*****) dias.**

* O prazo para a entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

MINUTA ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 047/2022, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

-----, -- de ---- de ----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

MINUTA ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ---- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, em especial para formular lances, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ---- de ----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente**, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 27 de setembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 12 de setembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim
Pregoeira